

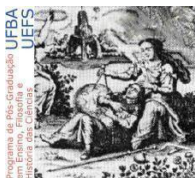
## EDITAL INTERNO N.º 02/2023 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO(A) A BOLSAS DE DOUTORADO

### 1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para a seleção de candidatas/os a **bolsas CAPES de Doutorado**, concedidas aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* de Doutorado do Programa.
- 1.2 A seleção de bolsista será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGEFHC, composta pelo professor Rafael Moreira Siqueira (Presidente da Comissão), pelos professores Ecivaldo de Souza Matos e Giovanni Rolla e pelo representante estudantil Ismael dos Santos Lira.
- 1.3 Os resultados de todas as etapas da seleção serão informados e divulgados no site do Programa no seguinte endereço: <https://ppgefhc.ufba.br>.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição Online disponível em <https://bit.ly/bolsasppgefhc2023edita02>.
- 2.2 Os documentos exigidos para a inscrição são os seguintes:
  - a) Carta da/o docente orientador/a corroborando com a solicitação da bolsa;
  - b) Cópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
  - c) Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, se for o caso, na condição de renda familiar per capita igual ou inferior um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, comprovada por meio documentação comprobatória de inscrição da/o candidata/o no CadÚnico (conforme decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022 e Portaria Nº 03 de 16 de novembro de 2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFBA (Comprovante de Cadastro retirado no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>) (condição relativa ao curso de ensino médio deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente);
  - d) Comprovante de residência (de no máximo 3 meses) **da cidade de origem** (cidade onde residia antes de iniciar o curso), em nome da/o candidata/o ou em nome de terceiro. Serão considerados documentos válidos, para tanto, conta/fatura de água, de gás, de energia elétrica, de telefonia fixa ou móvel. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de declaração de próprio punho do terceiro informando que a/o candidata/o reside no local. A cidade de origem da/o candidata/o será verificada em seu cadastro de matrícula no curso.
  - e) Declaração que não recebe nem receberá remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante a vigência da bolsa (Anexo 02), excetuando-se as situações de exceção das normas presentes na Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social, disponível em <http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor> e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15/07/2010, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpq-15-07-2010-pdf>.
  - f) Declaração que não acumula nem acumulará qualquer tipo de bolsa, durante a vigência da bolsa (Anexo 03), excetuando-se as normas presentes no inciso XI do Art. 9º, da Portaria nº 76 de 14/04/2010 – Regulamento do Programa Demanda social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>.
  - g) Histórico escolar, atualizado, do curso ao qual estiver cursando (Doutorado).
- 2.3 A inscrição só será homologada mediante o envio de todas as informações e documentos exigidos



no item 2.2 desta seção, anexados à Ficha de Inscrição Online. Todos os documentos devem ser colocados na ordem indicada no item anterior e em um único arquivo PDF íntegro e legível.

- 2.4 A/O candidata/o estará sumariamente eliminada/o desta seleção na falta ou na ilegibilidade de qualquer documento exigido para inscrição ou no não atendimento dos requisitos.
- 2.5 A lista de inscrições homologadas será publicada no site do PPGEFHC (<https://ppgefhc.ufba.br>).

### **3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

- 3.1 A/O candidata/o precisa estar regularmente matriculada/o (com matrícula ativa) no curso (Doutorado) do PPGEFHC para participar desta seleção e, no momento da implementação da bolsa, deve estar devidamente inscrito em pelo menos um componente curricular.
- 3.2 Discentes em situação de trancamento de semestre ou do curso não poderão participar do presente Edital e não poderão ter acesso à bolsa.
- 3.3 A/o candidata/o deve ter menos de 36 (trinta e seis) meses de curso no Doutorado, sendo considerada, para esse cálculo, a data de ingresso no curso.
- 3.4 A/o candidata/o precisa atender aos critérios exigidos pela legislação vigente de regulamentação de bolsas CAPES.
- 3.5 Para as bolsas CAPES, no momento encontram-se em vigência a Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor> e a Portaria Conjunta nº 1, de 15/07/2010, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpq-15-07-2010-pdf>.

### **4. DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

- 4.1 A classificação das/os candidatas/os, obtida por meio desta seleção, terá validade até junho de 2023, podendo ser prorrogada por meio de portaria específica emitida pelo colegiado do PPGEFHC.

### **5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS**

- 5.1 A bolsa será atribuída à/ao candidata/o que atender aos requisitos exigidos pela agência financiadora, respeitando a ordem de classificação.
- 5.2 Os estudantes que forem convocados para serem contemplados com uma cota de bolsa, pela ordem de classificação, precisam atender às exigências e regulamentos específicos para a bolsa que for convocado.
- 5.3 As bolsas, à medida que estiverem disponíveis, serão implementadas pela agência de fomento, contemplando as/os discentes que atenderem aos requisitos exigidos pela agência financiadora, sendo que serão atribuídas a partir da ordem classificatória das/os candidatas/os resultantes do processo deste Edital.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 6.1 A classificação das/os candidatas/os será realizada de acordo com a análise dos documentos apresentados na inscrição para o edital, considerando os seguintes itens:
  - a) Ausência de vínculo funcional formal e/ou empregatício: peso 2,0
  - b) Vulnerabilidade socioeconômica: peso 2,0
  - c) Distância da cidade de origem: peso 1,5
  - d) Tempo de vínculo no curso: peso 1,0
  - e) Desempenho acadêmico durante vínculo no curso: peso 1,5
  - f) Situação de autodeclarada/o e optante (preta/o e parda/o; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), desde que preenchido o campo específico do formulário de candidatura à bolsa: peso 2,0.
- 6.2 Candidatas/os que se encontram em situação de licença sem vencimentos para fins do item 6.1 alínea a), serão enquadradas/os na condição de beneficiárias/os de fonte de renda, tendo, portanto, a pontuação prevista para essa condição no barema (Anexo 04) deste Edital.
- 6.3 A Comissão de Bolsas fará uma análise dos critérios, aplicando os pesos correspondentes, conforme o barema (Anexo 04).



- 6.4 A classificação das/os candidatas/os aprovadas/os far-se-á pela ordem decrescente das notas finais das/os candidatas/os. Em caso de empate, o desempenho acadêmico será utilizado como critério de desempate; permanecendo o empate, o critério utilizado será a ausência de vínculo e, em seguida, a distância da cidade de origem, a vulnerabilidade socioeconômica, a situação de autodeclarada/o e optante (preta/o e parda/o; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), o tempo de vínculo no curso e a idade, nessa ordem.

## 7. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	13/03 a 16/03/2023
Divulgação das Inscrições Homologadas	17/03/2023
Prazo para recursos das Inscrições Homologadas	18/03/2023
Resultado final das Inscrições Homologadas	20/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	20/03/2023
Prazo para recursos ao resultado preliminar	21/03/2023
Divulgação do Resultado Final	22/03/2023

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 A publicação das inscrições homologadas e da classificação final das/os candidatas/os será realizada no site do PPGEFHC (<https://ppgefhc.ufba.br>), sendo que serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão de Bolsas, devidamente fundamentados, nas seguintes hipóteses:
- Pelo indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 24 horas, após a divulgação do indeferimento;
  - Do resultado preliminar da classificação, no prazo de 24 horas, a partir da data da divulgação.
- 8.2 Os recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail [ppgefhc@ufba.br](mailto:ppgefhc@ufba.br), sendo que serão analisados e julgados pela Comissão de Bolsas. O e-mail deverá indicar no assunto “RECURSOS BOLSA EDITAL N.º 02/2023”.
- 8.3 Não serão aceitos, no ato do envio do recurso, documentos ausentes e/ou adicionais aos solicitados na inscrição e descritos no item 2.2 deste Edital.

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

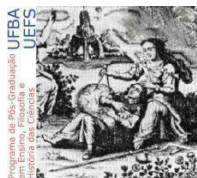
- 9.1 A partir da data de divulgação dos resultados, após recursos, a/o candidata/o será convocada/o a apresentar a documentação para implementação da bolsa.
- 9.2 Os documentos exigidos para a implementação da bolsa CAPES estão listados na Resolução n. 76/2010 - Programa de Demanda Social da CAPES.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA/UEFS.
- 10.2 Ao inscrever-se nesta seleção, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Salvador, 13 de março de 2023.

**Rafael Moreira Siqueira**  
Coordenador do PPGEFHC



ANEXO 1

Ficha de Inscrição (preenchimento online)				
Nome				
Nº de Matrícula		Curso		
Ano de Ingresso no Programa				
Endereço atual				
Endereço de origem				
Nome do(a) orientador(a)				
Nome do(a) coorientador(a) (se for o caso)				
Autodeclaração	Não quero me autodeclarar			
	Amarelo (segundo o IBGE)			
	Branco (segundo o IBGE)			
	Indígena (segundo o IBGE)			
	Quilombola			
	Pardo (segundo o IBGE)			
	Preto (segundo o IBGE)			
	Pessoa com deficiência			
Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero)				
Autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica		SIM		NÃO
Possui alguma fonte de renda/trabalho com vínculo formal, vínculo funcional e/ou empregatício?		SIM		NÃO
		Se SIM, Informe a fonte da renda/vínculo		
Caso possua vínculo funcional/ empregatício, informe	Natureza	Privado		Público
	Nome da Instituição			
	Local			
	Tempo de vínculo			
	Situação	Ativo <sup>1</sup>		
Licença sem vencimentos				
Licença com vencimentos				
<p><b>Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente, caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos</b></p> <p><b>Local e data:</b></p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura do(a) candidato(a)</b></p>				

<sup>1</sup> O/A candidato/a ativo/a não poderá ter remuneração de vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa, exceto nos casos de exceção descritos no Edital.



**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO PROVENIENTE DE  
VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU FUNCIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DA/O  
CANDIDATA/O), inscrita/o no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, matriculada/o regularmente no curso de  
\_\_\_\_\_ (MESTRADO / DOUTORADO), residente e domiciliado em

\_\_\_\_\_  
\_ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARO para os devidos fins, sob as penas previstas em  
lei, ao Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências –  
UFBA/UEFS, que não possuo remuneração proveniente de vínculo empregatício ou  
funcional, durante toda a vigência da bolsa CAPES, excetuando-se as situações de exceção  
nas normas presentes na Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de  
Demanda Social - DS e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15/07/2010.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Local e data**

\_\_\_\_\_(assinatura)

NOME DA/O CANDIDATA/O



**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS**

Eu, \_\_\_\_\_(NOME DO/A  
CANDIDATO/A), inscrita/o no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, matriculada/o regularmente no curso de  
\_\_\_\_\_ (MESTRADO / DOUTORADO), residente e domiciliado em

\_\_\_\_\_  
\_ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARO para os devidos fins, sob as penas previstas em  
lei, ao Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências –  
UFBA/UEFS, que não possuo e tenho conhecimento de que não poderei possuir outras  
bolsas, de qualquer outra natureza, excetuando-se as situações presentes nas normas  
presentes da Portaria nº 76 de 14/04/2010 – Regulamento do Programa Demanda social -  
DS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Local e data**

\_\_\_\_\_(assinatura)

NOME DA/O CANDIDATA/O



**ANEXO 04**

BAREMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS							
CRITÉRIOS	PESO	AVALIAÇÕES			NOTA	NOTA X PESO	
a) Ausência Vínculo	2,0	Sim		10 pontos			
		Vínculo temporário (substituto)		5 pontos			
		Não		0 pontos			
b) Vulnerabilidade socioeconômica	2,0	Sim		10 pontos			
		Não		3 pontos			
c) Distância da cidade de origem (distância em linha reta)	1,5	Fora de Salvador-BA e RMS** acima de 400 km		10 pontos			
		Fora de Salvador-BA e RMS** de 200 a 400 km		7,5 pontos			
		Fora de Salvador-BA e RMS** até 200 km		5 pontos			
		Salvador-BA e RMS**		2,5 pontos			
d) Tempo de vínculo no curso	1,0	Veterano (acima 18 meses de curso)		10 pontos			
		Veterano (entre 6 e 18 meses de curso)		5 pontos			
		Ingressante		2 pontos			
e) Classificação / Desempenho acadêmico durante vínculo no curso	1,5	<b>Ingressante</b>		<b>Veterano</b>			
		Classificação		Desempenho em Disciplinas			
		¼	10 pontos	Média de notas entre 10 a 9	10 pontos		
		2/4	7,5 pontos	Média de notas entre 8,9 a 7	7,5 pontos		
		¾	5 pontos	Média de notas entre 6,9 a 5	5 pontos		
		4/4	2,5 pontos	Uma reprovação	0 pontos		
f) Situação de autodeclarado e optante	2,0	Sim		10 pontos			
		Não		0 pontos			
<b>TOTAL</b>							
<b>NOTA FINAL (TOTAL/10)</b>							

\*\* RMS = Região Metropolitana de Salvador